

subsequente à data de publicação no Diário Oficial e se estenderá pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias; e o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

Viana/ES, 05 de outubro de 2021.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 729322**

### Aditivo

#### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 197/2018

**Processo Administrativo. no 15282/2018. Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 058/2018.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 197/2018, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Valor:** R\$ 2.407.680,00 (dois milhões quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta reais).

**Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de outubro de 2021.

Viana/ES, 05 de outubro de 2021.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 729313**

### Vila Pavão

### Termos

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 / 2021

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 002768/2021, do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto trata da **aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos estudantes da rede municipal de ensino, durante aulas de educação física e na realização de jogos escolares municipais**, em favor da empresa: **ALESSANDRA NUNES LORDES ME**, nos itens 1, 2, 3, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 27, 41, 51, 52, 53, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 81 e 82, no valor total de R\$ 16.902,53 (dezesesseis mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), **ASTOR STAUDT COM.DE PROD. EDUCATIVOS EIRELI-EPP**, nos itens 4, 5, 6, 7, 9, 18, 19, 20, 28, 32, 36, 37,

39, 43, 45, 47 e 67, no valor total de R\$ 5.014,05 (cinco mil quatorze reais e cinco centavos), **BAR, RESTAURANTE E PIZZARIA SKINÃO LTDA-ME**, nos itens 24, 55, 56, 59, 60, 63, 68, 71, 72, 75, 76, 79, 80, 83 e 84, no valor total de R\$ 2.453,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), **COMERCIAL D2D CALCADOS E ESPORTES LTDA**, nos itens 29, 30 e 42 no valor total de R\$ 3.399,68 (três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), **CRR COM. VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, nos itens 8, 11, 46, 54 e 64 no valor total de R\$ 4.249,30 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), **JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** no item 50, no valor total de R\$ 316,35 (trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e **STILLO'S COMERCIAL LTDA-ME**, nos itens 17, 26, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 44, 48 e 49 no valor total de R\$ 3.908,79 (três mil novecentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Vila Pavão/ES, 06 de outubro de 2021.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 729094**

### Vila Valério

### Contrato

O Fundo Municipal de Educação de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

**Contrato N.º 018/2021**

**Contratado:** TOTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA.

**Objeto:** Contratação emergencial de prestação de serviço de transporte escolar para atender o Córrego Tesouro e Córrego Araribóia no Município de Vila Valério/ES.

**Valor:** ITEM 01: R\$ 10,79 por KM, ITEM 02: R\$ 10,74 por KM.

**Vigência:** 60 Dias

**Rubrica:** 400100.1236118072.062

**Amparo Legal:** Processo Nº 01.920/2021.

**Protocolo 729515**

### Câmaras

### Colatina

### Decreto

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1734/2021.

**Aprova com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Colatina referente ao exercício financeiro de 2018 as quais constam no processo nº 08665/2019-3 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de responsabilidade do Sr. Sergio Meneguelli.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Colatina

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas da Prefeitura Municipal de Colatina, referente ao exercício financeiro de 2018 as quais constam no processo nº 08665/2019-3 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Sr. Sergio Meneguelli.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de Outubro de 2021.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**Protocolo 729487**

### Portaria

#### PORTARIA Nº 236/2021

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.1333/21, **Resolve: Art. 1º** - Designa servidores, para compor a Equipe para elaboração de Estudo Técnico Preliminares - ETP, visando atender o disposto no Inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº10.024, 20 de setembro de 2019, o servidor Thobias Ribeiro Pessoa, cargo de Assessor de Direção, a servidora Carolina Biazzi, ocupante do cargo de Profissional Municipal de Adm. I - cedido e a servidora Keli do Carmo Silva, ocupante do cargo de Assistente Técnico. **Art. 2º** - O documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for

o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Parágrafo único** - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo deste *caput* deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se e Publique-se e cumpra-se.** Câmara Municipal de Colatina-ES, 21 de setembro de 2021. **JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

**Protocolo 729571**

### Itaguaçu

### Aditivo

**TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**

**Processo Nº 000499/2020**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

**CONTRATADA:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:** Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2020 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, **de 22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022**, com base no artigo 57, § 1º, Inc VI e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Das Disposições Gerais:** Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

**Data de Assinatura:** 21 de setembro de 2021.

Itaguaçu-ES, 21 de setembro de 2021

**ODELIO APARECIDO PAULISTA**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

**Protocolo 729204**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

